

Ministério da Educação Universidade Federal do Amazonas Comissão de Concurso de Magistério Superior - ICB

Processo nº: 23105.025485/2023-76

Interessado: @nome_interessado@

Assunto: Resposto ao recurso

PARECER

1. RELATÓRIO

- Trata-se do recurso recebido por correio eletrônico, às 23 horas e 35 minutos no dia 12 de junho de 2023, interposto por DIEGO ROMÁRIO DA SILVA, inscrição número 056, concorrente à vaga de docente na área de Farmacologia, no qual requere reavaliação do item II - Produção Intelectual, da prova de títulos do concurso docente.
- 2. Tendo dado ciência ao recurso, esta Comissão de Concurso para a Carreira do Magistério Superior do Instituto de Ciências Biológicas (CCCMS-ICB) requereu manifestação da Banca Examinadora.
- 3. É o relatório.

2. DO EMBASAMENTO LEGAL

1. Resolução 026/2008 art. 47 a 52 e Edital 05/2023

3. DA ANÁLISE

- 1. Em resposta ao recurso impetrado pelo candidato, esta CCCMS consultou a banca examinadora acerca dos critérios adotados durante a pontuação do currículo, e reanalisou o item II Produção intelectual na área de conhecimento do candidato, como segue:
- 2. O candidato Diego apresentou em seu CV Lattes 27 artigos publicados, no entanto, apresentou comprovante de 26, ficando o artigo 4 sem comprovação. Portanto, foram pontuados 26 artigos em periódicos indexados x 5 pontos = 130 pontos
- 3. Apresentou em seu CV Lattes 08 capítulos de livros publicados e todos foram pontuados 8 x 2 = 16 pontos
- 4. Apresentou em seu CV Lattes 40 resumos publicados em anais que não foram pontuados, pois de acordo com a resolução 026/2008 CONSUNI, somente pontua trabalhos completos.

4. **CONCLUSÃO**

1. Sendo assim, o candidato Diego atingiu 146 pontos no item II. De acordo com a Resolução supracitada, no caso de notas superior a 10 pontos, deve-se atribuir ao candidato com maior pontuação a nota 10 e recalcular proporcionalmente a nota dos demais. Desta forma, o candidato Diego mantem a nota 7,53 pontos neste item, mesmo após a

1 of 2 13/06/2023, 12:16

reavaliação por esta CCCMS.

É o parecer.

Maria do Carmo Queiroz Fialho

Presidente

Veridiana Vizoni Scudeller Membro

Edinbergh Caldas de Oliveira Membro

Manaus, 13 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Carmo Queiroz Fialho**, **Presidente da Comissão**, em 13/06/2023, às 12:07, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Veridiana Vizoni Scudeller**, **Membro**, em 13/06/2023, às 12:08, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº</u> 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Edinbergh Caldas de Oliveira**, **Membro**, em 13/06/2023, às 12:14, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br /sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1543690** e o código CRC **EDC99C1C**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Setor Sul, Bloco 1, ICB - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 2380 CEP 69080-900, Manaus/AM, ccmsicb@ufam.edu.br

Referência: Processo nº 23105.025485/2023-76 SEI nº 1543690

2 of 2